



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 003/2.022
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 13 de janeiro de 2.022

Senhor Presidente,

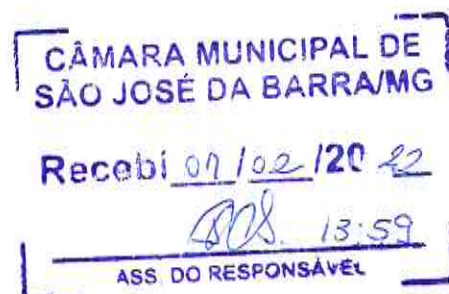
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “**Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências**”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
José Antonio Bicego
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2.022

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 09/02/2022 por
afixação no quadro de avisos

“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 13 de janeiro de 2022

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção
Votação em 14/02/2022
Presidente _____ Secretário _____

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção
Votação em 21/02/2022
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA E OUTROS

Propriedade: SÍTIO CASCA D'ANTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Área: 4.237,77 ha

Matrícula: 23.118

1. Descrição

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **A31** de coordenada Este (X) 377.976,7457 m e Norte (Y) 7.708.055,5454 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **A31** segue até o vértice **B31**, de coordenada U T M E= 378.041,4385 m e N= 7.708.065,1802 m, no azimute de 81°31'45", na extensão de 65,41 m; Do vértice **B31** defletindo à direita segue até o vértice **B32**, de coordenada U T M E= 378.049,3336 m e N= 7.708.044,5431 m, no azimute de 159°03'53", na extensão de 22,10 m; Do vértice **B32** defletindo à direita segue até o vértice **B33**, de coordenada U T M E= 378.063,0035 m e N= 7.708.007,8825 m, no azimute de 159°33'03", na extensão de 39,13 m; Do vértice **B33** defletindo à direita segue até o vértice **B34**, de coordenada U T M E= 378.068,6654 m e N= 7.707.990,7275 m, no azimute de 161°44'05", na extensão de 18,07 m; Do vértice **B34** defletindo à direita segue até o vértice **A16**, de coordenada U T M E= 378.037,0778 m e N= 7.707.978,2844 m, no azimute de 248°29'58", na extensão de 33,95 m; Do vértice **A16** defletindo à direita segue até o vértice **A17**, de coordenada U T M E= 378.032,2927 m e N= 7.707.985,4504 m, no azimute de 326°16'00", na extensão de 8,62 m; Do vértice **A17** defletindo à esquerda segue até o vértice **A18**, de coordenada U T M E= 378.028,7750 m e N= 7.707.990,7172 m, no azimute de 326°15'42", na extensão de 6,33 m; Do vértice **A18** defletindo à direita segue até o vértice **A19**, de coordenada U T M E= 378.025,0766 m e N= 7.707.996,6938 m, no azimute de 328°14'59", na extensão de 7,03 m; Do vértice **A19** defletindo à esquerda segue até o vértice **A20**, de coordenada U T M E= 378.021,3233 m e N= 7.708.002,7103 m, no azimute de 328°02'35", na extensão de 7,09 m; Do vértice **A20** defletindo à esquerda segue até o vértice **A21**, de coordenada U T M E= 378.016,1633 m e N= 7.708.010,9158 m, no azimute de 327°50'11", na extensão de 9,69 m; Do vértice **A21** defletindo à direita segue até o vértice **A22**, de coordenada U T M E= 378.014,3794 m e N= 7.708.013,9692 m, no azimute de 329°42'12", na extensão de 3,54 m; Do vértice **A22** defletindo à esquerda segue até o vértice **A23**, de coordenada U T M E= 378.004,3394 m e N= 7.708.019,9722 m, no azimute de 300°52'32", na extensão de 11,70 m; Do vértice **A23** defletindo à direita segue até o vértice **A24**, de coordenada U T M E= 377.997,0620 m e N= 7.708.024,5732 m, no azimute de 302°18'09", na extensão de 8,61 m; Do vértice **A24** defletindo à direita segue até o vértice **A25**, de coordenada U



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



T M E= 377.992,0319 m e N= 7.708.028,0298 m, no azimute de $304^{\circ}29'48''$, na extensão de 6,10 m;Do vértice **A25** defletindo à esquerda segue até o vértice **A26**, de coordenada U T M E= 377.985,1099 m e N= 7.708.032,7367 m, no azimute de $304^{\circ}12'54''$, na extensão de 8,37 m;Do vértice **A26** defletindo à direita segue até o vértice **A27**, de coordenada U T M E= 377.984,1869 m e N= 7.708.033,5351 m, no azimute de $310^{\circ}51'38''$, na extensão de 1,22 m;Do vértice **A27** defletindo à direita segue até o vértice **A28**, de coordenada U T M E= 377.982,4706 m e N= 7.708.039,2283 m, no azimute de $343^{\circ}13'26''$, na extensão de 5,95 m;Do vértice **A28** defletindo à esquerda segue até o vértice **A29**, de coordenada U T M E= 377.981,3942 m e N= 7.708.042,4357 m, no azimute de $341^{\circ}26'49''$, na extensão de 3,38 m;Do vértice **A29** defletindo à esquerda segue até o vértice **A30**, de coordenada U T M E= 377.979,5178 m e N= 7.708.047,7894 m, no azimute de $340^{\circ}41'07''$, na extensão de 5,67 m; Finalmente do vértice **A30** defletindo à esquerda segue até o vértice **A31**, (início da descrição), no azimute de $340^{\circ}19'59''$, na extensão de **8,24** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **4.237,77 m²(quatro mil e duzentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados)** e um perímetro de **280,20 metros lineares**.

2. *Confrontações*

Do vértice A31 ao vértice B31 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza imóvel matrícula 23117; Do vértice B31 ao vértice B34 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza e outros, imóvel remanescente; Finalmente do vértice B34 ao vértice A31 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza imóvel matrícula 23117.

São José da Barra, 13 de janeiro de 2.022


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2.022



Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que **“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.”**

Foi apresentado pelo proprietário requerimento para que a área descrita no Anexo I fosse incluída no perímetro urbano, para que seja implantada uma pousada que será denominada Casablu, haja vista o crescimento do turismo no Município.

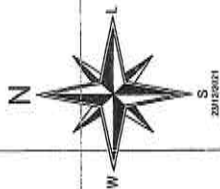
A inclusão da mencionada área ao perímetro urbano contribuirá para o fomento do turismo no Município, significando um importante incremento no espaço urbano da região, além de viabilizar aumento da arrecadação municipal decorrente da tributação do ITBI e IPTU, entre outros etc.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua aprovação na forma proposta.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevado apreço.

São José da Barra, 13 de janeiro de 2.022

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



20120201

AREA TOTAL- 2,86,30 HA

AREA A SER
URBANIZADA
4.237,77 M²

HERASTRO SOARES VEIGA

CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA

CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA

ESCALA 1:5000

Instituto de Cartografia
do Estado de Minas Gerais
DE MEMBRAS 5/2000

COORDENADAS
UTM
Zona 18S
Datum: S. 56
Escala: 1:5000

WEN 48°10'54" W
LONG 46°47'46" W



Mapa para descaracterização de área 01

PROPRIEDADE: SÍTIO CASCA D'ÁGUA
PROPRIETÁRIO: CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA BARRA
CONDOMÍNIO: ALFÂNPOIS
CARTÓRIO: Alfândega/MG
MÉTRAGEM: 23118
CÓDIGO FONE: 951.931.023-0
FONE: 31.715-0
ÁREA TOTAL: 2.86,30 HA
DATA: 23/12/2021

PROFESSOR: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
CARTÓRIO: SÃO JOSÉ DA BARRA
CARTÓRIO: Alfândega/MG
ÁREA TOTAL: 2.86,30 HA
VALOR: R\$ 1.000,00
CARTÓRIO: Alfândega/MG

Handwritten signature: Claudemir das Neves Souza

João Orleli de Carvalho
Cartório Reg. Civ e Tab
São José da Barra

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
O presente documento foi assinado digitalmente por CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA, SÓCIO JUNIOR, em 23/12/2021 em atendimento ao artigo 10 da Lei nº 14.186, de 13/08/2021.

Statista, João de Barra-MG, 29 de dezembro de 2021

SELO DE CONSULTA: FEE.4625

CODIGO DE SEGURANÇA: 4710.7167.0139.8683

Assinatura de atos processuais, OJ

Atos processuais por: JOÃO ORLEI DE CARVALHO - TABEL: MG

Emel.: R\$ 31,28 - Tu. Jurel.: R\$ 7,24 - Taref: R\$ 30,82 - ISS: R\$ 0,84

Cópia autenticada pelo sistema de registro de atos processuais



3ª DA
EMISSÃO
18/09/2021



REQUERIMENTO DE TRANSFORMAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO

(01) **CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 07/01/1971, filho de Satyro Alves de Souza e Alice das Neves Souza, portador da C.I. RG MG-4.621.165 SSP/MG e do CPF 760.174.866-91, casado sob o regime de separação de bens convencional em 23/12/2014, com **KARLA MESSIAS BORGES**, brasileira, do lar, nascida em 26/01/1990, filha de José Francisco Borges e Sonia Marcia Messias Borges, portadora do RG MG-16.656.449 SSP/MG e do CPF 096.567.336-73, residentes e domiciliados na Rua Costa Capanema, 575, AP1, Jardim Industrial, Contagem/MG; (02) **GILBERTO DE OLIVEIRA PARADA JUNIOR**, microempresário, nascido em 29/10/1976, filho de Gilberto de Oliveira Parada e Claudete Maria Parada, portador do RG-23.371.003-6 SSP/SP, e do CPF 165.015.208-60, e sua esposa **ERICA PINHEIRO**, arquiteta, nascida em 03/12/1972, filha de Vilson Pinheiro e Edna Aparecida Gonçalves Pinheiro, portadora do RG- 16.529.618-5 SSP/SP e do CPF 245.687.188-05, casados sob o regime de parcial de bens em 12/01/2018, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Elzira Sammarco Palma, 230, apto 151, Bosque das Juritis, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-684, proprietários do imóvel do imóvel denominado "SÍTIO CASCA D'ANTA", registrada no CRI da Comarca de Alpinópolis/MG na matrícula 23118, com a área total de 2,86,30 há (dois hectares, oitenta e seis ares e trinta centiares, NIRF 9.550.825-2, INCRA 951.137.123.625-0 CAR MG-3162948-120667D33E374C0596F72CCACDB4FEB0, data do cadastro 08/09/2021, vem junto à Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, requerer a inclusão da área parcial, com a área de 4.237,77 (quatro mil e duzentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), para implantação de uma pousada denominada "CASABLU", projeto este que já se encontra em andamento, haja vista o crescimento do turismo no município, e a carência de infraestrutura, a ser oferecida aos turistas, também a geração de empregos, com mão de obra direta e indireta, e a geração de impostos como, ICMS, ISSQN, IPTU, entre outros. Descrição da área: A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M -



Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central $45^{\circ}00'$ cuja descrição inicia no vértice A31 de coordenada Este (X) 377.976,7457 m e Norte (Y) 7.708.055,5454 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice A31 segue até o vértice B31, de coordenada U T M E= 378.041,4385 m e N= 7.708.065,1802 m, no azimute de $81^{\circ}31'45''$, na extensão de 65,41 m; Do vértice B31 defletindo à direita segue até o vértice B32, de coordenada U T M E= 378.049,3336 m e N= 7.708.044,5431 m, no azimute de $159^{\circ}03'53''$, na extensão de 22,10 m; Do vértice B32 defletindo à direita segue até o vértice B33, de coordenada U T M E= 378.063,0035 m e N= 7.708.007,8825 m, no azimute de $159^{\circ}33'03''$, na extensão de 39,13 m; Do vértice B33 defletindo à direita segue até o vértice B34, de coordenada U T M E= 378.068,6654 m e N= 7.707.990,7275 m, no azimute de $161^{\circ}44'05''$, na extensão de 18,07 m; Do vértice B34 defletindo à direita segue até o vértice A16, de coordenada U T M E= 378.037,0778 m e N= 7.707.978,2844 m, no azimute de $248^{\circ}29'58''$, na extensão de 33,95 m; Do vértice A16 defletindo à direita segue até o vértice A17, de coordenada U T M E= 378.032,2927 m e N= 7.707.985,4504 m, no azimute de $326^{\circ}16'00''$, na extensão de 8,62 m; Do vértice A17 defletindo à esquerda segue até o vértice A18, de coordenada U T M E= 378.028,7750 m e N= 7.707.990,7172 m, no azimute de $326^{\circ}15'42''$, na extensão de 6,33 m; Do vértice A18 defletindo à direita segue até o vértice A19, de coordenada U T M E= 378.025,0766 m e N= 7.707.996,6938 m, no azimute de $328^{\circ}14'59''$, na extensão de 7,03 m; Do vértice A19 defletindo à esquerda segue até o vértice A20, de coordenada U T M E= 378.021,3233 m e N= 7.708.002,7103 m, no azimute de $328^{\circ}02'35''$, na extensão de 7,09 m; Do vértice A20 defletindo à esquerda segue até o vértice A21, de coordenada U T M E= 378.016,1633 m e N= 7.708.010,9158 m, no azimute de $327^{\circ}50'11''$, na extensão de 9,69 m; Do vértice A21 defletindo à direita segue até o vértice A22, de coordenada U T M E= 378.014,3794 m e N= 7.708.013,9692 m, no azimute de $329^{\circ}42'12''$, na extensão de 3,54 m; Do vértice A22 defletindo à esquerda segue até o vértice A23, de coordenada U T M E= 378.004,3394 m e N= 7.708.019,9722 m, no azimute de $300^{\circ}52'32''$, na extensão de 11,70 m; Do vértice A23 defletindo à direita segue até o vértice A24, de coordenada U T M E= 377.997,0620 m e N= 7.708.024,5732 m, no azimute de $302^{\circ}18'09''$, na extensão de 8,61 m; Do vértice A24 defletindo à direita segue até o vértice A25, de coordenada U T M E= 377.992,0319 m e N= 7.708.028,0298 m, no azimute de

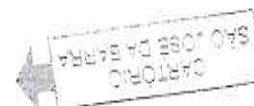


304°29'48", na extensão de 6,10 m; Do vértice A25 defletindo à esquerda segue até o vértice A26, de coordenada U T M E= 377.985,1099 m e N= 7.708.032,7367 m, no azimute de 304°12'54", na extensão de 8,37 m; Do vértice A26 defletindo à direita segue até o vértice A27, de coordenada U T M E= 377.984,1869 m e N= 7.708.033,5351 m, no azimute de 310°51'38", na extensão de 1,22 m; Do vértice A27 defletindo à direita segue até o vértice A28, de coordenada U T M E= 377.982,4706 m e N= 7.708.039,2283 m, no azimute de 343°13'26", na extensão de 5,95 m; Do vértice A28 defletindo à esquerda segue até o vértice A29, de coordenada U T M E= 377.981,3942 m e N= 7.708.042,4357 m, no azimute de 341°26'49", na extensão de 3,38 m; Do vértice A29 defletindo à esquerda segue até o vértice A30, de coordenada U T M E= 377.979,5178 m e N= 7.708.047,7894 m, no azimute de 340°41'07", na extensão de 5,67 m; Finalmente do vértice A30 defletindo à esquerda segue até o vértice A31, (início da descrição), no azimute de 340°19'59", na extensão de 8,24 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.237,77 m²(quatro mil e duzentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 280,20 metros lineares. Confrontações: Do vértice A31 ao vértice B31 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza imóvel matrícula 23118; do vértice B31 ao vértice B34 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza e outros, imóvel remanescente; finalmente do vértice B34 ao vértice A31 limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza imóvel matrícula 23118.

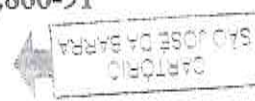
Pede deferimento

São José da Barra, 23/12/2021.

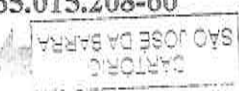
CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA CPF: 760.174.866-91



GILBERTO DE OLIVEIRA PARADA JUNIOR CPF 165.015.208-60



ERICA PINHEIRO CPF 245.687.188-05





M E= 378.014,3793 m e N= 7.708.013,9691 m, no azimute de 329°42'12", na extensão de 3,536 m;Do vértice 23B segue até o vértice 24B, de coordenada U T M E= 378.004,3393 m e N= 7.708.019,9722 m, no azimute de 300°52'32", na extensão de 11,698 m;Do vértice 24B segue até o vértice 25B, de coordenada U T M E= 377.997,0619 m e N= 7.708.024,5732 m, no azimute de 302°18'09", na extensão de 8,610 m;Do vértice 25B segue até o vértice 26B, de coordenada U T M E= 377.992,0319 m e N= 7.708.028,0298 m, no azimute de 304°29'48", na extensão de 6,103 m;Do vértice 26B segue até o vértice 27B, de coordenada U T M E= 377.985,1099 m e N= 7.708.032,7367 m, no azimute de 304°12'54", na extensão de 8,371 m;Do vértice 27B segue até o vértice 28B, de coordenada U T M E= 377.984,1869 m e N= 7.708.033,5351 m, no azimute de 310°51'38", na extensão de 1,220 m;Do vértice 28B segue até o vértice 29B, de coordenada U T M E= 377.982,4706 m e N= 7.708.039,2283 m, no azimute de 343°13'26", na extensão de 5,946 m;Do vértice 29B segue até o vértice 30B, de coordenada U T M E= 377.979,5177 m e N= 7.708.047,7894 m, no azimute de 340°58'11", na extensão de 9,056 m;Do vértice 30B segue até o vértice 31B, de coordenada U T M E= 377.976,7457 m e N= 7.708.055,5454 m, no azimute de 340°19'59", na extensão de 8,236 m;Do vértice 31B segue até o vértice 32B, de coordenada U T M E= 377.982,1924 m e N= 7.708.105,2401 m, no azimute de 343°40'38", na extensão de 61,782 m;Do vértice 32B segue até o vértice 33B, de coordenada U T M E= 377.982,5823 m e N= 7.708.103,2857 m, no azimute de 31°33'35", na extensão de 20,813 m;Do vértice 33B segue até o vértice 34B, de coordenada U T M E= 377.980,3709 m e N= 7.708.111,3108 m, no azimute de 68°38'46", na extensão de 8,363 m;Do vértice 34B segue até o vértice 35B, de coordenada U T M E= 377.985,5902 m e N= 7.708.124,3379 m, no azimute de 339°50'53", na extensão de 13,877 m;Do vértice 35B segue até o vértice 36B, de coordenada U T M E= 378.004,8482 m e N= 7.708.183,0335 m, no azimute de 18°09'53", na extensão de 61,774 m;Do vértice 36B segue até o vértice 37B, de coordenada U T M E= 378.020,4110 m e N= 7.708.176,7260 m, no azimute de 112°03'45", na extensão de 16,792 m;Do vértice 37B segue até o vértice 38B, de coordenada U T M E= 378.052,6932 m e N= 7.708.148,1795 m, no azimute de 131°29'08", na extensão de 43,093 m;Do vértice 38B segue até o vértice 50, de coordenada U T M E= 378.120,0994 m e N= 7.708.094,3550 m, no azimute de 128°36'28", na extensão de 86,259 m;Do vértice 50 segue até o vértice 51, de coordenada U T M E= 378.124,6155 m e N= 7.708.084,9818 m, no azimute de 154°16'31", na extensão de 10,404 m;Do vértice 51 segue até o vértice 52, de coordenada U T M E= 378.128,9734 m e N= 7.708.075,9368 m, no azimute de 154°16'31", na extensão de 10,040 m;Do vértice 52 segue até o vértice 53, de coordenada U T M E= 378.128,9734 m e N= 7.708.075,9368 m, no azimute de 180°01'33", na extensão de 50,324 m;Do vértice 53 segue até o vértice 54, de coordenada U T M E= 378.125,6120 m e N= 7.707.993,7665 m, no azimute de 185°59'05", na extensão de 32,021 m;Do vértice 54 segue até o vértice 55, de coordenada U T M E= 378.127,9179 m e N= 7.707.954,6305 m, no azimute de 176°37'41", na extensão de 39,204 m; Finalmente do vértice 55 segue até o vértice 57, (início da descrição), no azimute de 144°52'48", na extensão de 0,935 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2,8630 ha e um perímetro de 752,178 m;Do vértice 57 ao vértice 50 limita-se por uma faixa em aberto, confrontando com Gêa B; Finalmente do vértice 50 ao vértice 57 limita-se por divisa por cerca, confrontando com Erasto Soares Veiga, Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 950.084.206.750-8. NIRF: 7.187.029-6. CAR nº MG-3162948-74439AC730F24911B607D26FC5180B63, emitido em 04/12/2014, estando averbado na matrícula anterior sob nº AV-6, em 10/12/2014. **REGISTRO ANTERIOR:** 12.691, Livro 2-RG deste Ofício. Matrícula aberta, em virtude do desmembramento da matrícula anterior, nos termos do artigo 777, III, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG. **PROPRIETÁRIO:** **CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 07/01/1971, filho de Sailyro das Neves de Souza e Alice das Neves Souza, portador do RG MG-621165 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 760.174.866-91, casado sob o regime da Separação de Bens Convencional, em 23/12/2014 com Karla Messias Borges, brasileira nascida aos 26/01/1990, inscrita no CPF sob nº 096.567.336-73, filha de José Francisco Borges e Sonia Marcia Messias Borges, residentes e domiciliados na Rua Costa Capanema, nº 575, Apt.1, bairro Jardim Industrial, Contagem/MG. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 44,60. Recomeço: R\$ 2,68. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,87. Total: R\$ 62,15. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral

Continua na ficha 2



LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Av. da Glória, Valdeares, 571 - CEP: 35.700-000 - (INP) 11.665.832.0001-40
Ofício: 28 de agosto de 2021

MATRÍCULA: 23118

DATA DA MATRÍCULA: 01/04/2021

Ficha 1

Faz-se a presente, para constar a inserção da averbação abaixo, a qual fora averbada na matrícula anterior, conforme segue: AV-11-12691 - 27/12/2017 - Faz a presente, para conformidade com a Cédula Rural Pignoratícia Nr. 40/05646 5, datada do Dia Dezenove (19) do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Dezessete (2017), emitida por Claudemir das Neves Souza e seu constar que na imóvel da presente matrícula encontra-se as seguintes Garantias: A) Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 01 (uma) Grade Aradora, marca/fabricante Marchosan Implementos e Maquinas Agricolas Tatu S/A, modelo: GAICR 14x28, ano de fabricação: 2018, ano modelo: 2018, numero de serie: 0102280116-40113 de propriedade do emitente no valor de R\$18.300,00 B) Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrências de terceiros: 01 (uma) Grade Niveladora, marca/fabricante: Baldan Implementos Agricolas S/A, modelo: SP 28x20, ano de fabricação: 2018, ano modelo: 2018, número de serie 61000977001001, de propriedade do emitente, no valor de R\$8.700,00 conforme Registro Auxiliar nº 26.956 - Livro 3-Auxiliar, deste Ofício. O referido é verdade e dou fe. Data Supra. A substituta: Ellen Aparecida Fagundes Borges Pereira.

AV-11-23118 - 01/04/2021

Faz-se a presente, para constar a inserção da averbação abaixo, a qual fora averbada na matrícula anterior, conforme segue: AV-11-12691 - 27/12/2017 - Faz a presente, para conformidade com a Cédula Rural Pignoratícia Nr. 40/05646 5, datada do Dia Dezenove (19) do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Dezessete (2017), emitida por Claudemir das Neves Souza e seu constar que na imóvel da presente matrícula encontra-se as seguintes Garantias: A) Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 01 (uma) Grade Aradora, marca/fabricante Marchosan Implementos e Maquinas Agricolas Tatu S/A, modelo: GAICR 14x28, ano de fabricação: 2018, ano modelo: 2018, numero de serie: 0102280116-40113 de propriedade do emitente no valor de R\$18.300,00 B) Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrências de terceiros: 01 (uma) Grade Niveladora, marca/fabricante: Baldan Implementos Agricolas S/A, modelo: SP 28x20, ano de fabricação: 2018, ano modelo: 2018, número de serie 61000977001001, de propriedade do emitente, no valor de R\$8.700,00 conforme Registro Auxiliar nº 26.956 - Livro 3-Auxiliar, deste Ofício. O referido é verdade e dou fe. Data Supra. A substituta: Ellen Aparecida Fagundes Borges Pereira.

AV-11-23118 - 01/04/2021

Faz-se a presente, para constar a inserção da averbação abaixo, a qual fora averbada na matrícula anterior, conforme segue: AV-12-12691 - 04/12/2018 - Faz a presente, para conformidade com a Cédula Rural Pignoratícia Nr. 40/05646 5, datada do Dia Doze (12) do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Oitocentos e Dezoito (2018), emitida por Claudemir das Neves Souza e seu constar que na imóvel da presente matrícula encontra-se as seguintes Garantias: Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 01 (uma) Barra Horizontal para Pulverizador de Barras, marca/fabricante: Ar 1 Equipamentos Agricolas Brasil, Modelo 21 Metro, ano de fabricação 20196, ano modelo: 2019, numero de serie 1007, no valor de R\$32.000,00 conforme Registro Auxiliar nº 28.787 - em favor do Credor Banco do Brasil S.A., agência de Alpinópolis/MG. O referido é verdade e dou fe. Data Supra. A substituta: Ellen Aparecida Fagundes Borges Pereira.

AV-3-23118 - 12/07/2021 - Promocão: 82424 - 05 nº 2021

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS EMPENHADOS: Situa-se a esta averbação em favor do emitente no Registro da Cédula Rural Pignoratícia nº C122/0070157823 - nº 12/07/2021 - Registro Auxiliar nº 01/057823 - emitida pelo emitente em 12 de Junho de 2021, por Claudemir das Neves Souza, para constar que no imóvel da presente matrícula encontra-se a seguinte Garantia: Em penhor cedular de 1º (primeiro) grau, e sem concorrência de terceiros: 1.299 (um mil e duzentas e noventa e nove) sacas de 60 Kgs de Soja, da safra agrícola 2022, ao custo de R\$145,00 (cento e quarenta e cinco

Continua na seguinte



LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MARCA DE ALPINOPOI ... PÁG. 104 ...

MATRICULA: 2315

DATA DA MATRÍCULA: 04/04/2021

PROB?

Natureza de R.br ... Rua ...

Prest. de ... em nome de ... A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Poder Judiciário - TJMG - Corregedor Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: FHH47830, código de segurança: 9572211344366963. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 19,51. Recome: R\$ 1,17. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,30. ISS: R\$ 0,39. Total: R\$ 28,37. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 58,53. Valor Total do Recome: R\$ 3,51. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 21,90. Total ISS: R\$ 1,17. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 85,11. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



A pesquisa foi realizada levando-se em consideração exatamente os dados fornecidos pelo requerente, não sendo considerados abreviaturas ou nomes semelhantes."A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas em consulta ao código de validação que está impresso no rodapé desta."Prazo de validade: 30 dias.

Alpinópolis, 22 de dezembro de 2021.

Assinada digitalmente por:

**CAMILA LEMOS DE
FARIA
ELIAS:05611630650**

Assinado de forma digital por
CAMILA LEMOS DE FARIA
ELIAS:05611630650
Dados: 2021.12.22 15:58:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho


No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art.153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa e ao Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Vereador Nathan Calebe Semião, do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, de autoria do Executivo Municipal que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2022.




Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Data: 07 / 02 /2021



Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente CLJRF



Ver. Nathan Calebe Semião
Presidente COSP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no **do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, de autoria do Executivo Municipal que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”**, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2022

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 07 / 02 /2022

Nathan Calebe Semião
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Geraldo Magela Santos Costa**, para emissão de Parecer no **do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, de autoria do Executivo Municipal que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”**, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2022

Nathan

Nathan Calebe Semião

Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 07 / 02 / 2022

Geraldo

Geraldo Magela Santos Costa
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Complementar nº 001 de 13 de janeiro de 2022



ANÁLISE JURÍDICA

Foi encaminhado a este Assessor Jurídico para emissão de parecer, o Projeto de **Lei Complementar 001/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**Altera a zona urbana do município estabelecido no plano diretor e dá outras providências**”.

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal acerca do PLC-EXE nº 001/2022, que visa aprovar alteração da zona urbana do município estabelecida no seu plano diretor.

O Presente PLC/001/2022, tem por objetivo ampliar a zona urbana do município incluindo a área constante de seu anexo I. Denominada POUSADA CASABLU de Propriedade de CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA E OUTROS.

É o breve relato dos fatos.

Da Fundamentação

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, e trata-se de proposição de iniciativa concorrente.

No que diz respeito à competência, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal nos claros e precisos termos dos art. 10, III da LOM, sendo certo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Projeto, na verdade faz nova demarcação da zona de expansão urbana no Município de São José da Barra.

O artigo 50, III da LOM, institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.

Por fim, no artigo 65, da Lei Orgânica Municipal novamente, define a competência do Prefeito Municipal, mais especificamente, o inciso XXII, onde toca a matéria de forma direta.

Já no artigo 44, no seu Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, define como deve se aprovadas as leis complementares e sua votação.

Conclusão

Com estas breves considerações esta Assessoria Jurídica opina e conclui que o presente Projeto de LEI COMPLEMENTAR 001/2022, se encontra em condições de tramitação nesta Câmara Municipal, haja vista que o mesmo é Constitucional, Legal e atende à boa técnica legislativa.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de José da Barra/MG, 08 de fevereiro de 2022.


JOSÉ HELIO DA SILVA
Assessor Jurídico – OAB/MG 97.638



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Referência: Projeto de Lei Complementar Nº 001/2022, de autoria do Executivo Municipal

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar 001/2022, de autoria do Executivo Municipal que, “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.

Visa o Projeto a inclusão de área no perímetro urbano para que seja implantada uma pousada.

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A matéria apresentada é de competência privativa do Executivo Municipal.

O projeto vem acompanhado de mensagem justificativa, memorial descritivo da área, mapa da área, requerimento do proprietário ao Executivo e certidão de registro do imóvel e parecer jurídico favorável a aprovação.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade e conveniência, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 10 de fevereiro de 2022.

Nathan Calebe Semião
Relator

Geraldo Magela Santos Costa
Presidente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Projeto de Lei Complementar Nº 001/2021, de autoria do Executivo Municipal

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar 001/2021, de autoria do Executivo Municipal que, “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 86, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O Projeto mostra-se adequado e recebeu parecer jurídico favorável a tramitação.

Visa a inclusão de área no perímetro urbano para que seja implantada uma pousada, deste modo, pretende o Executivo aumentar a receita do município por meio de impostos e fomentar o turismo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela conveniência, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de fevereiro de 2022.

Geraldo Magela Santos Costa
Relator

Nathan Calebe Semião
Presidente

Érika Machado de Souza
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 008 /2021

São José da Barra/MG, 22 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Em cordial visita, encaminho ao Executivo Municipal as indicações enumeradas em 21/2022 à 28/2022, Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, de autoria do Executivo Municipal que, “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, aprovadas, sem emendas, e Projeto de Lei Ordinária nº 045/2021, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre o programa de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária de convívio com a família de origem, denominado Programa Família Acolhedora e dá outras providências”, aprovado com emenda, em Sessão Ordinária realizada em 21/02/2022

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Nathan Calebe Semião
Presidente Interino da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 028/2022
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 02 de março de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 119/2022 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 120/2022 – “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”

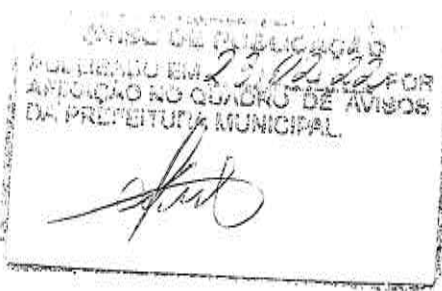
A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: CLAUDEMIR DAS NEVES SOUZA E OUTROS

Propriedade: SÍTIO CASCA D'ANTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Área: 4.237,77 ha

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Matrícula: 23.118

1. Descrição

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **A31** de coordenada **Este (X) 377.976,7457 m** e **Norte (Y) 7.708.055,5454 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **A31** segue até o vértice **B31**, de coordenada U T M E= 378.041,4385 m e N= 7.708.065,1802 m, no azimute de **81°31'45"**, na extensão de **65,41 m**; Do vértice **B31** defletindo à direita segue até o vértice **B32**, de coordenada U T M E= 378.049,3336 m e N= 7.708.044,5431 m, no azimute de **159°03'53"**, na extensão de **22,10 m**; Do vértice **B32** defletindo à direita segue até o vértice **B33**, de coordenada U T M E= 378.063,0035 m e N= 7.708.007,8825 m, no azimute de **159°33'03"**, na extensão de **39,13 m**; Do vértice **B33** defletindo à direita segue até o vértice **B34**, de coordenada U T M E= 378.068,6654 m e N= 7.707.990,7275 m, no azimute de **161°44'05"**, na extensão de **18,07 m**; Do vértice **B34** defletindo à direita segue até o vértice **A16**, de coordenada U T M E= 378.037,0778 m e N= 7.707.978,2844 m, no azimute de **248°29'58"**, na extensão de **33,95 m**; Do vértice **A16** defletindo à direita segue até o vértice **A17**, de coordenada U T M E= 378.032,2927 m e N= 7.707.985,4504 m, no azimute de **326°16'00"**, na extensão de **8,62 m**; Do vértice **A17** defletindo à esquerda segue até o vértice **A18**, de coordenada U T M E= 378.028,7750 m e N= 7.707.990,7172 m, no azimute de **326°15'42"**, na extensão de **6,33 m**; Do vértice **A18** defletindo à direita segue até o vértice **A19**, de coordenada U T M E= 378.025,0766 m e N= 7.707.996,6938 m, no azimute de **328°14'59"**, na extensão de **7,03 m**; Do vértice **A19** defletindo à esquerda segue até o vértice **A20**, de coordenada U T M E= 378.021,3233 m e N= 7.708.002,7103 m, no azimute de **328°02'35"**, na extensão de **7,09 m**; Do vértice **A20** defletindo à esquerda segue até o vértice **A21**, de coordenada U T M E= 378.016,1633 m e N= 7.708.010,9158 m, no azimute de **327°50'11"**, na extensão de **9,69 m**; Do vértice **A21** defletindo à direita segue até o vértice **A22**, de coordenada U T M E= 378.014,3794 m e N= 7.708.013,9692 m, no azimute de **329°42'12"**, na extensão de **3,54 m**; Do vértice **A22** defletindo à esquerda segue até o vértice **A23**, de coordenada U T M E= 378.004,3394 m e N= 7.708.019,9722 m, no azimute de **300°52'32"**, na extensão de **11,70 m**; Do vértice **A23** defletindo à direita segue até o vértice **A24**, de coordenada U T M E= 377.997,0620 m e N= 7.708.024,5732 m, no azimute de **302°18'09"**, na extensão de **8,61 m**; Do vértice **A24** defletindo à direita segue até o vértice **A25**, de coordenada U T M E= 377.992,0319 m e N= 7.708.028,0298 m, no azimute de **304°29'48"**, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



extensão de 6,10 m;Do vértice **A25** defletindo à esquerda segue até o vértice **A26**, de coordenada U T M E= 377.985,1099 m e N= 7.708.032,7367 m, no azimute de 304°12'54", na extensão de 8,37 m;Do vértice **A26** defletindo à direita segue até o vértice **A27**, de coordenada U T M E= 377.984,1869 m e N= 7.708.033,5351 m, no azimute de 310°51'38", na extensão de 1,22 m;Do vértice **A27** defletindo à direita segue até o vértice **A28**, de coordenada U T M E= 377.982,4706 m e N= 7.708.039,2283 m, no azimute de 343°13'26", na extensão de 5,95 m;Do vértice **A28** defletindo à esquerda segue até o vértice **A29**, de coordenada U T M E= 377.981,3942 m e N= 7.708.042,4357 m, no azimute de 341°26'49", na extensão de 3,38 m;Do vértice **A29** defletindo à esquerda segue até o vértice **A30**, de coordenada U T M E= 377.979,5178 m e N= 7.708.047,7894 m, no azimute de 340°41'07", na extensão de 5,67 m; Finalmente do vértice **A30** defletindo à esquerda segue até o vértice **A31**, (início da descrição), no azimute de 340°19'59", na extensão de 8,24 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.237,77 m²(quatro mil e duzentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 280,20 metros lineares.

2. Confrontações

Do vértice **A31** ao vértice **B31** limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza imóvel matrícula 23117; Do vértice **B31** ao vértice **B34** limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza e outros, imóvel remanescente; Finalmente do vértice **B34** ao vértice **A31** limita-se por divisa com aberto, confrontando com Claudemir das Neves Souza imóvel matrícula 23117.

São José da Barra, 23 de fevereiro de 2.022

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município